

PROJETO DE LEI Nº 2.642, DE 2020

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera o art. 2º da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, para definir regras de prevenção e combate a incêndio para empreendimentos rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, para definir regras de prevenção e combate a incêndio para empreendimentos rurais.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 2º
.....

§ 8º os empreendimentos localizados em áreas rurais adotarão medidas simplificadas de prevenção e combate a incêndio, a serem definidas em regulamento próprio, desde que incluam treinamento de combate ao fogo e não haja risco para a incolumidade física das pessoas, para o patrimônio de terceiros e para o meio ambiente. “ (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em de abril de 2024.

Dep. **VICENTINHO JÚNIOR**
Presidente

